

CONTRATO Nº 103/2022

Processo administrativo nº 147/2022

Dispensa de licitação nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, CNPJ Nº 14.218.952/0001-90, com sede na Praça Everaldo Procópio de Oliveira s/n - centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr. Prefeito **ANDRÉ LUIZ ANDRADE**, **Inscrito no CPF nº 195.741.695-53** residente à Rua Rui Barbosa nº 29 Queimadas-Bahia e do Outro lado **DELZIENE MARQUES DE SOUSA 60482392380**, inscrito no CNPJ 45.772.634/0001-09 Endereço 10 R Av. Lions 74 Queimadas Bahia, Cep.: 48860-000 - a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de impressão com foto de paisagens e pontos turísticos da cidade de Queimadas, para serem utilizadas na decoração dos órgãos públicos Municipais, atendendo a Secretaria de Administração Planejamento e Controle do Município de Queimadas-Bahia.

QUANT.	PRODUTO	PREÇO UNIT.	V. TOTAL
05	IMPRESAO EM CANVAS FINAERT CEZANNE 120X80CM COM MOLDURA E CHASSI DE MADEIRA.	1.360,80	6.804,00
05	IMPRESAO EM CANVAS FINAERT CEZANNE 60X90CM COM MOLDURA E CHASSI DE MADEIRA.	1.127,52	5.637,60
05	IMPRESAO EM CANVAS FINAERT CEZANNE 50X75CM COM MOLDURA E CHASSI DE MADEIRA	751,60	3.758,40
		TOTAL	16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1. Constitui principais obrigações do Contratado:
 - 1.1 Realizar o serviço conforme objeto do contrato.
2. . Constitui principais obrigações do Contratante:
 - 2.1 Acompanhar o cumprimento do objeto do Contrato;
 - 2.2 Proceder as retenções necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

1. O valor do Contrato e de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago, mediante emissão Nota de Empenho e Nota Fiscal.
2. Os recursos para pagamento das obrigações contratuais estão consignados no orçamento municipal do exercício corrente, nas dotações:

U. O 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E CONTROLE

Atividade - 2005 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos - 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente contrato tem validade a partir do dia da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – RECISÃO:

O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pelo contratante e segundo a conveniência da administração municipal, ou quando infringidos as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA:

Fica estipulada a multa de 50% do valor acertado para as PARTES que deixar de cumprir com suas obrigações, mediante este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORUM:

Fica eleito o Foro desta cidade de Queimadas, Bahia, para dirimir, quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro pôr mais que seja.

E, por estarem justos e contratados, elegem o Fórum da Comarca de Queimadas – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato elaborado em 03 (três) vias.

Queimadas, 08 de julho de 2022

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Contratante

DELZIENE MARQUES DE SOUSA 60482392380
Contratado

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____